



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

Of. N.º

Em / / 19

LEI Nº 126 DE 24 DE JULHO DE 1972

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E PROMULGOU E EU MARCIO CASSIANO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANSIONO A SEGUINTE LEI:

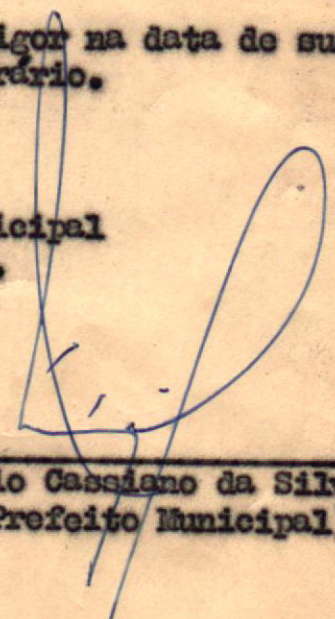
Artigo 1º - Fica alterado a finalidade da quadra nº 32 do loteamento do Distrito de São Pedro da Cipa que é a construção de praça pública, modificando-se para que nela se construa um estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - A quadra para a construção da praça pública, será suprida com desapropriação legal a ser efetuadas, quando necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 24 de julho de 1.972.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicação de conformidade com a legislação vigente Jaciara - Mt. Data Supra.


Marcio Cassiano da Silva
(Prefeito Municipal)

ARI RAMOS SALDIBA - Dir. Adm.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 11 DE JULHO DE 1972.

Lei 126/72

"Modifica a finalidade da quadra nº 32 do loteamento do distrito de São Pedro da Cipa, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a finalidade da quadra nº 32 do loteamento do distrito de São Pedro da Cipa, que é a construção de praça pública, modificando-se para que nela se construa um estabelecimento de ensino.

Art. 2º A quadra para a construção da praça pública, será suprida com desapropriação legal a ser efetuadas, quando necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Jaciara, 11 de julho de 1972.

MARCIO CASSIANO DA SILVA - Pref. Mun.